





**Aditivo - SEAD**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
TERMO DE CONCESSÃO DE USO  
Nº 001/2022, CELEBRADO  
ENTRE O ESTADO DE GOIÁS,  
POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A  
EMPRESA MARIA GUMERCINDA  
DE JESUS DOS SANTOS  
21635013100, NAS CLÁUSULAS  
E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.**

**O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada pelo seu titular **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF pelo nº XXX.383.561-XX, doravante denominada **CONCEDENTE** e a empresa **MARIA GUMERCINDA DE JESUS DOS SANTOS 21635013100**, inscrita sob o CNPJ nº 45.841.472/0001-05, neste ato representada pela Sra. **MARIA GUMERCINDA DE JESUS DOS SANTOS**, inscrita no CPF pelo nº XXX.350.131-XX, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE CONCESSÃO DE USO** para exploração de atividade econômica de serviços de lanchonete, mediante Processo Administrativo nº 202100005021974 e Dispensa de licitação nº 012/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar LC nº 117/2015, Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

*mgsonho*

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração do ajuste original nº 001/2022 nos seguintes pontos:

**a)** alteração do tamanho do espaço em relação àquele especificado no Termo de Cessão de Uso originário (Cláusula Segunda, item 2.1.2), conforme informado no Despacho nº 7/2025/SEAD/SEG, da Escola de Governo, com metragem aproximada de 248 metros quadrados, será disponibilizado para o funcionamento da lanchonete.

**b )** alteração do valor mensal do ajuste de R\$ 414,40 (quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos) para **R\$ 432,16 (quatrocentos e trinta e dois reais, e dezesseis centavos)**, conforme laudo nº 004/2025 (69571135) Solicitação de Bens e Serviços - SBS 2 (70024224) e manifestação de interesse da concessionária (70108353), cujo valor estimado do ajuste é de **R\$ 6.482,40 (seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, representando um acréscimo de 4,28% (R\$ 17,76 - dezessete reais e setenta e seis centavos), do Termo de Concessão de Uso N° 001/2022.

**c )** promover a inclusão de cláusula de isenção da taxa de concessão até a entrega definitiva do novo espaço, cuja entrega está prevista para fevereiro de 2025.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Fica alterado o item 2.1.2 da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, do termo de concessão de uso 001/2022 (000029647934), passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**2.1.2.** Espaço localizado dentro da Escola de Governo em Goiânia-GO, destinado a ser utilizado como lanchonete, cuja área é de 248,00 metros quadrados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**, conforme Laudo de Avaliação para Locação nº 004/2025 (69571135) e anuência da Concessionária (70108353), passando a vigorar com a seguinte redação:

*mrgto.100*

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1** O valor total da concessão, para o período de 15 (quinze) meses, considerando o período restante de vigência, é de **R\$ 6.482,40 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, calculado da seguinte forma:

Item	Serviço	Valor anterior	Valor Mensal Ajustado	Percentual de reajuste %	Estimativa de valor ajustado do termo de concessão de fevereiro de 2025 a 29/04/2026 (15 meses restantes)
01	Concessão de uso para exploração de atividade econômica de serviços de lanchonete da Escola de Governo	R\$ 414,40	<b>R\$ 432,16</b>	<b>4,28%</b>	<b>R\$ 6.482,40</b>

### CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** Fica incluído o item 6.4. na *CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO*, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**6.4** Fica SUSPENSA, temporariamente, a taxa de concessão, durante o período de reforma da sede da escola de governo até a entrega definitiva do novo espaço, cuja entrega está prevista para fevereiro de 2025.

### CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2022

**5.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Originário a que se refere o presente Termo Aditivo.

*mgsanto*

E, por estarem as partes desse modo acordadas,  
assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os  
fins de direito.

*(documento assinado eletronicamente)*

**ALAN FARIAS TAVARES**

Secretário de Estado da Administração

*mgsanto*

*(documento assinado eletronicamente)*

**MARIA GUMERCINDA DE JESUS DOS SANTOS**

Maria Gumercinda de Jesus Dos Santos 21635013100

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR -  
Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202100005021974



SEI 70372745



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 10/02/2025, às 17:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **70397221** e o código CRC **A97F4BF8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -  
CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202100005021974



SEI 70397221